



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB  
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer: 028/2024

Assunto:

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RELATÓRIO

Compete à Comissão Permanente de Justiça e Redação nos termos do art. 37 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jericó, opinar e emitir parecer sobre todos os Projetos de Leis apresentados nesta casa.

Quanto à redação do Projeto de Lei em discussão, entendo que não há erro gramatical e que o Projeto de Lei 010/2024 respeita os padrões técnicos exigidos pela Casa.

**Voto**, Desta feita, analisado o teor de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e redação, do Projeto de Lei nº 010/2024, decido pelo prosseguimento da matéria.

Jericó PB, em 06 de Maio de 2024.

Joilton Alves Monteiro  
Relator  
Presidente

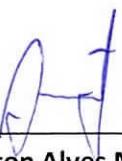


ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB  
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)

**DOS VOTOS:**

**Projeto de Lei nº 010/2024  
Poder Executivo Municipal**

Joilton Alves Monteiro	Adaires Campos da Costa	Kennedy de Oliveira Lima
Voto de Desempate	Sim ( X )	Sim ( X )
Sim ( ) Não ( )	Não ( )	Não ( )

  
\_\_\_\_\_  
Joilton Alves Monteiro

Presidente

\_\_\_\_\_  
Adaires Campos da Costa  
Membro

\_\_\_\_\_  
Kennedy de Oliveira Lima  
Membro